



**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

**PARECER Nº /25-CCJR / CMM**

**Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei 108/2024 - CMM MENS. Nº 051/24-PMM**

**Autor: Executivo Municipal**

**Relator: CCJR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 108/2024-CMM de autoria do Vereador André Lima que **“DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE ESTÁGIO”**.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado na Câmara Municipal de Macapá, indo à sanção ou veto ao Prefeito.

Atráves da Mensagem nº 051/2024-PMM, o Prefeito Municipal, usando da faculdade privativa que lhe confere o inciso V do artigo 222 da Lei Orgânica do Município de Macapá, vetou integralmente o Projeto, o qual, nos termos constitucionais, retornou a esta Câmara Municipal para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo Senhor Prefeito de Macapá para interposição do veto.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos que estabelece o art. 203 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Por força do despacho e em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 148 do regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame das Comissões, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada com emissão de parecer desta relatoria, quanto aos aspectos, constitucional, legal e jurídico.

Inicialmente, verificamos que o Prefeito interpôs suas razões com fundamento no §1º do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Macapá, pois caso seja aprovada a presente proposição trará prejuízo ao erário.





**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

Ademais, a referida proposição padece de vício material, pois versa sobre direito do trabalho e normas gerais de licitação e contratos administrativos, além de diretrizes e bases de educação, sendo competência da União.

Assim, as razões jurídicas exaradas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Mensagem nº 051/2024-PMM, são legítimas e correspondem a competência da União.

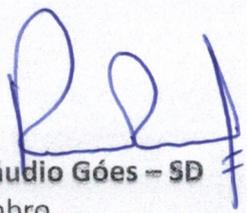
**II- PARECER E VOTO DA COMISSÃO**

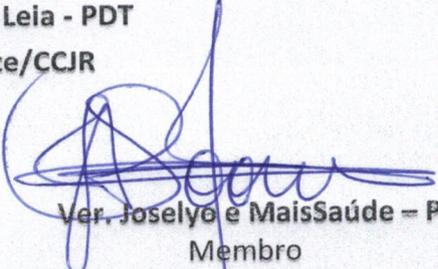
Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opina pela **MANUTENÇÃO AO VETO INTEGRAL** ao PROJETO DE Lei nº 108/2024-CMM.

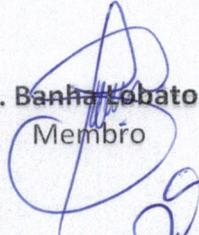
É o nosso o Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR em 16 de abril de 2025.**

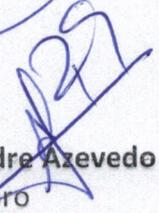
  
Ver<sup>a</sup>. Pastora Leia - PDT  
Presidente/CCJR

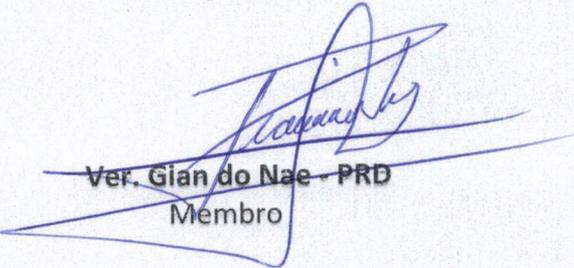
  
Ver. Cláudio Góes - SD  
Membro

  
Ver. Joselyne e MaisSaúde - PP.  
Membro

  
Ver. Banha Lobato - UB  
Membro

*Ferraz*  
Ver<sup>a</sup>. Luany Favacho - MDB  
Membro

  
Ver. Alexandre Azevedo - Podemos  
Membro

  
Ver. Gian do Nae - PRD  
Membro

